



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 123 DE 01 de Setembro de 2022

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU  
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

DECRETA:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ **2.303.442,00**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

*Suplementação - Anulação de Dotações*

03.0301.10.301.0114.2893.319013.102	PAGAMENTO ENCARGOS SOCIAIS -	631.602,00
03.0301.10.301.0114.2961.319094.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	41.000,00
03.0301.10.301.0114.2961.339014.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	10.000,00
03.0301.10.301.0114.2961.339030.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	31.000,00
03.0301.10.301.0114.2961.339036.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	28.600,00
03.0301.10.301.0114.2963.339093.107	ASSITÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	8.200,00
03.0301.10.301.0114.2969.319011.107	MANUT DO PROG AGENTES COM DE SAÚDE - PAC - S	735.100,00
03.0301.10.302.0114.2965.319094.102	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	11.500,00
03.0301.10.302.0114.2965.319094.102	MANUT DO SERV MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU -	14.000,00
03.0301.10.302.0114.2975.339033.102	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD -	10.000,00
03.0301.10.303.0114.2968.339032.102	GESTÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	500,00
03.0301.10.305.0114.2973.319011.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	781.940,00
<b>Total Suplementação - Anulação de Dotações</b>		<b>2.303.442,00</b>

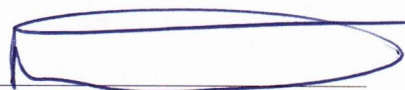
ART.2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R\$ **2.303.442,00**, das seguintes dotações orçamentarias:

*Redução - Anulação de Dotação*

03.0301.10.301.0114.2961.319034.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	20.000,00
03.0301.10.301.0114.2961.339036.102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE -	1.500,00
03.0301.10.301.0114.2963.339030.102	ASSITÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	90.702,00
03.0301.10.301.0114.2963.339030.107	ASSITÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	8.200,00
03.0301.10.301.0114.2963.339040.102	ASSITÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE -	26.800,00
03.0301.10.301.0114.2974.339039.102	MANUTENÇÃO DOP CONSELHO MUNICIPAL DE SAU - DE	2.000,00
03.0301.10.301.0114.2976.339030.107	ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA COVID 19 -	190.351,00
03.0301.10.301.0114.2976.339036.102	ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA COVID 19 -	10.000,00
03.0301.10.302.0114.2785.339039.102	MANUTENCAO DO CER - CENTROS ESP. EM - REABILITACAO	7.030,00
03.0301.10.302.0114.2965.319011.102	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	100.000,00
03.0301.10.302.0114.2965.339030.102	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	66.500,00
03.0301.10.302.0114.2965.339036.107	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	283.656,00
03.0301.10.302.0114.2965.339040.102	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	8.600,00
03.0301.10.302.0114.2965.339092.102	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	18.070,00
03.0301.10.302.0114.2965.339093.107	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL -	200.000,00
03.0301.10.302.0114.2967.319011.102	MANUT DO SERV MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU -	80.000,00
03.0301.10.302.0114.2967.339039.102	MANUT DO SERV MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU -	56.000,00
03.0301.10.302.0114.2975.339048.102	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD -	10.000,00
03.0301.10.302.0127.1365.449051.107	INVESTIMENTO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E - AMBULATORIAL	344.749,00
03.0301.10.304.0114.2971.339030.102	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	70.000,00
03.0301.10.304.0114.2971.339036.102	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	36.700,00
03.0301.10.304.0127.1367.449052.107	INVESTIMENTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	100.000,00
03.0301.10.305.0114.2973.339030.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	121.000,00
03.0301.10.305.0114.2973.339036.102	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	121.600,00
03.0301.10.305.0114.2973.339036.107	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	277.284,00
03.0301.10.305.0114.2973.339039.102	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -	52.700,00
<b>Total Redução - Anulação de Dotação</b>		<b>2.303.442,00</b>

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 de Setembro de 2022.

  
- Prefeito Municipal -